



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 1 de 4

PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo licitatório nº. 9/2015-014 SEMSA

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de controle de Endemias, destinados a atender as demandas desta Secretária Municipal de Saúde/FMS, junto ao programa de Vigilância Ambiental do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Vieram os presentes autos a esta Controladoria para a devida análise quanto a homologação do julgamento das propostas comerciais e quanto à viabilidade orçamentária e financeira do objeto, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 9/2015-014 SEMSA, Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de Controle de Endemias, destinados a atender as demandas desta Secretária Municipal de Saúde/FMS, junto ao programa de Vigilância Ambiental do Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Aportando esta Controladoria dos autos, cumpre observar que todo o trâmite processual necessário para a realização do registro de preço, entre Autoridade Competente e Comissão de Licitação foram seguidos.

De acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005, "*Art. 1º: Fica instituído o Sistema Unificado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral*".

Em síntese, é o relatório.

RELATÓRIO

Em análises sob a responsabilidade desta Controladoria, quanto ao Pregão Presencial nº. 9/2015-014 SEMSA, expresso, as seguintes observações, conforme Decreto Municipal nº. 071/2014 e a Lei nº. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 2 de 4

1. O processo foi devidamente analisado pela Procuradoria Geral do Município e Controle Interno, conforme art. 38, VI da lei nº 8.666/93;
2. O edital e seus anexos foram devidamente assinados pelo Presidente da Comissão de Licitação e apensados ao processo conforme art. 38, I da Lei nº 8.666/93;
3. O edital foi devidamente publicado, designando a sessão para o dia 12 de Novembro de 2015 às 09:00 horas, como determina o artigo 21 da Lei nº. 8.666/93;
4. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III, os seguintes servidores:
 - a) Rodrigo Gonçalves Ribeiro (Pregoeiro);
 - b) Dayton Neves Pereira (Pregoeiro);
 - c) Fabiana de Souza Nascimento (Pregoeira);
 - d) Léo magno Moraes Cordeiro (Pregoeiro);
 - e) Neusa Mara de Lima da Silva (Equipe de Apoio);
 - f) Valdene de Jesus Lopes (Equipe de Apoio);
 - g) Midiane Alves Rufino Lima (Equipe de Apoio);
 - h) Marizete Cabral de Oliveira (Equipe de Apoio);
5. Foi anexada na 1º ata relatórios e deliberações da comissão referente a habilitação da empresa participante, conforme artigo 38, V, da Lei nº. 8.666/93, com as seguintes deliberações:
 - a) A presente abertura compareceu a empresa M. A. M. MUNIZ & CIA LTDA-ME;
6. Foram apresentados documentos de habilitação da empresa participantes;
7. **Entrega e abertura do envelope** contendo as indicações dos objetos e preços oferecidos pela licitante, bem como das declarações de que a mesma atende plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital (art. 4º, VII, segunda parte, da Lei nº 10.520/02);
8. **Fase de habilitação** da licitante que apresentou a melhor proposta, quanto aos correspondentes itens (art. 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 c/c art. 4º, XII a XV, da Lei nº 20.520/02);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 3 de 4

- a) M. A. M. MUNIZ & CIA LTDA-ME foi classificada como vencedora para os itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 com propostas de menor valor, perfazendo o valor total de **R\$ 108.928,00(Cento e oito mil novecentos e vinte e oito reais);**
9. A empresa vencedora apresentou os seguintes documentos para credenciamento: cópias das Alterações Contratuais Consolidadas;
10. Em cumprimento a Lei nº 8.666/93 art. 29, III, IV e V encontram-se presentes nos autos os seguintes documentos, em relação a empresa vencedora:
- a) Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e prova de regularidade trabalhista na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, III e V;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme a Lei nº 8.666/93, art. 29, IV;
11. Quanto a documentação referente à qualificação econômico-financeira constatou-se que as empresas apresentaram cópias dos seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, Balanço Patrimonial, Demonstrações do Resultado do Exercício, Índices de Liquidez Geral(LG), Solvência Geral(SG) e Liquidez Corrente(LC), Certidão de Regularidade do Profissional e Certidão Judicial Cível;

CONCLUSÃO

Ressaltamos que após a publicação da ata de registro de preço oriunda deste processo licitatório, todos os atos legais são de estrita responsabilidade do ordenador de despesa da secretaria de origem.

Assim, ressalta-se a necessidade de após a assinatura do contrato, seja designado Fiscal, como menciona o artigo 1º do Ofício Circular nº. 010/2014, do qual caberá supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execução.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da SEMSA que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº. 4.293/2005 tem a função da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Página 4 de 4

fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Desta forma, **opinamos pela a homologação do processo pela Autoridade Competente e ADJUDICAÇÃO do objeto ao proponente, bem como pela expressa AUTORIZAÇÃO da realização da DESPESA e EMPENHO (art. 38, VII c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93), e assinatura do contrato (art. 64 da Lei 8.666/93) e sua respectiva publicação.**

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 16 de Novembro de 2015.

Bárbara B. F. de Berredo Martins
Controladora Geral do Município
Dec. nº 265/2015

Tânia Souza Pereira
Agente de Controle Interno
Dec. nº 485/2015